



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.010461/2024-64

Unidade Gestora: 154043

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 023/2024 O QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº ***.354.496-**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38**, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 756, Bairro Ipiranga, em São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Willian Lopes de Aguiar, Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos (SEI nº 5525697), tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.010461/2024-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, de **20/11/2025 a 20/11/2026**;

1.2. **Suprimir** custos não renováveis, conforme Nota Técnica (SEI nº 6752472);

1.2.1. O direito de repactuação fica resguardado para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor total** estimado da contratação para a nova vigência é de **R\$ 186.681,97** (cento e oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), conforme o quadro a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Quantidade de Postos	Valor Total do Serviço
Operador de máquinas agrícolas - 44h - Diurno	6.948,47	5	34.742,35
Trabalhador agropecuário em geral - 44h - Diurno	4.826,33	22	106.179,26
Trabalhador agropecuário em geral - 12x36h - Diurno (HV)	4.655,81	2	9.311,62
Trabalhador agropecuário em geral - 12x36h - Diurno (SEBOL)	4.854,66	3	14.563,98
Servente de Limpeza - 40h - Diurno	3.676,23	3	11.028,69
Cozinheiro - 40h - Diurno	3.618,69	3	10.856,07
Valor Mensal dos Serviços	TOTAL	38	186.681,97

2.2. O **valor global** para a nova vigência é de **R\$ 2.240.183,64** (dois milhões, duzentos e quarenta mil cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. **CLÁSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, no processo de Controle de Empenho nº 23117.072995/2024-84.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato, ou seja, de **R\$ 112.009,18** (cento e doze mil nove reais e dezoito centavos).

4.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.4. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

4.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se**

contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

5. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Uberlândia, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Vinícius Vieira Fávaro
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Willian Lopes de Aguiar
Representante Legal

TESTEMUNHAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valéria Cristina Moura Dantas
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Fernanda Lemes Borges
Assistente em Administração - Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 14/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lemes Borges, Assistente em Administração**, em 14/10/2025, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 17/10/2025, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6753511** e o código CRC **1EF6BAFE**.

Referência: Processo nº 23117.010461/2024-64

SEI nº 6753511